

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.080.059-1;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.071.594-2;

CONSIDERANDO que a nomeação se destina a recompor vacância surgida sob a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o provimento se dá para reposição de cargo de assessoramento vago, com idêntica remuneração sem qualquer aumento de gastos;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, em 07 de janeiro de 2021, **GABRIELA DE BARROS QUIRINO**, RG 48.510.169-5 SSP/SP, CPF 437.518.598, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119689/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.181.900-8;

CONSIDERANDO que a nomeação se destina a recompor vacância surgida sob a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o provimento se dá para reposição de cargo de assessoramento vago a partir de exoneração que se efetivou nos termos da Resolução nº 268/2020, conforme protocolo de nº 17.143.248-0, sendo esse com idêntica remuneração sem qualquer aumento de gastos;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição ao cargo vago de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Michelle Silveira dos Santos Santa Clara, RG 9.074.354-6/PR, CPF 046.073.979-46, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida

no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020, para exercício de suas funções na Defensoria Pública Da Fazenda Pública E Cível da comarca de Curitiba.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119692/2020

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Defensor Público e estabelece a respectiva acumulação

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 17.125.902-9;

CONSIDERANDO o recente falecimento do Defensor Público lotado na 134ª Defensoria Pública de Curitiba, e a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, com prejuízo do exercício da atribuição de sua titularidade na 93ª Defensoria Pública de Curitiba, para atuar na 134ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em acumulação à 135ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto à Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça.

§1º. Fica o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** também designado extraordinariamente para atuar na 160ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para promoção de Revisão Criminal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive para propositura de procedimentos de justificação criminal preparatórios à revisão no juízo de primeiro grau, com atribuição limitada a condenações criminais transitadas em julgado até o dia 31 de dezembro de 2020.

§2º. Fica ainda o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** responsável para promoção de defesa nos procedimentos de atribuição de sua titularidade (93ª Defensoria Pública de Curitiba – Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos) para o qual foi intimado até o dia 20 de janeiro de 2021, incluindo participação de audiências e atendimento ao público nesse período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119695/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Coordenadoria de Segundo Grau -Resolução DPG nº 043/2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO que se trata de exercício de função de confiança;